



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.275 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
UNIDADE:	10	SERVIÇO DE SAÚDE		
SUBUNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO:	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA:	1051	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
ATIVIDADE:	2.093	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF		
	44 90 52	EQUIP. E MAT PERMANENTE:	R\$	10.000,00
TOTAL:		R\$	10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas do artigo anterior o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 27 de setembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.